

## SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....	01
HOMOLOGAÇÕES.....	01
ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO.....	02
DECRETO.....	03
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.....	04

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2013, Decreto Municipal n° 20 02 001/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2018, licitação na modalidade Pregão n° 003/2018, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e instalação do sistema de monitoramento de segurança em vias públicas do Município de Lima Campos, de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/n°, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1101. Lima Campos – MA.

Lima Campos – MA. 09 de janeiro de 2018.

Arielson Marcolino Barreto.

Pregoeiro.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 002/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10:00hs (dez horas) do dia 31 de janeiro de 2018, licitação na modalidade Pregão n° 004/2018, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para organização, produção (incluindo decoração, segurança, apresentação de shows artísticos do gênero musical, etc) e locação de som, palco, sistema de iluminação, grupo gerador e banheiros químicos para as festividades carnavalescas de 2018, de interesse da secretaria Municipal de Proteção a Mulher, Cultura e Igualdade Racial. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/n°, Centro, CEP: 65.728-000 Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1101.

Lima Campos – MA. 09 de janeiro de 2018.

Arielson Marcolino Barreto.

Pregoeiro.

## HOMOLOGAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS – MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/n°, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. JAILSON FAUSTO ALVES, portador da cédula de identidade n° 036181662089 SSP/MA e do CPF n° 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 015/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria jurídica, nas esferas judicial e extrajudicial, de interesse desta Administração Pública, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado a licitante ANTONIO AUGUSTO SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, situada na Av. Brasil, n° 937, Bairro: Chácara Brasil, CEP: 65.066-842, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.682.707/0001-74, pelo valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6°, XIII da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores – e sitio deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de janeiro de 2018.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 016/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS – MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/n°, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. JAILSON FAUSTO ALVES, portador da cédula de identidade n° 036181662089 SSP/MA e do CPF n° 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 016/2017, que tem por objeto a contratação de profissional para execução dos serviços de consultoria na área ambiental, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado ao Sr. JOSELI SILVA QUEIROZ, portador do CPF: 272.397.053-15, residente e domiciliado na Av. Otávio Passos, 230, Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, pelo valor global de R\$ 27.600,00



(vinte e sete mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de janeiro de 2018.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

## ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017

Pelo presente instrumento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2017, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, ANTONIO AUGUSTO SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, inscrita no CNPJ: 07.682.707/0001-74, com sede na Av. Brasil, nº 937, Bairro: Chácara Brasil, CEP: 65.066-842, São Luís-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a referida empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; e

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2018.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017

Pelo presente instrumento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/2017, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos o vencedor, JOSELI SILVA QUEIROZ, inscrito no CPF: 272.397.053-15, residente e domiciliado na Av. Otávio Passos, 230, Bairro: Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e o referido licitante.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas



por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; e

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2018.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 08 01 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Plano Municipal de Educação, Lei Nº 679/2014, de 02 de dezembro de 2014, que prevê o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que favoreçam o cumprimento de suas metas e estratégias, bem como a realização de uma agenda de avaliação periódica, para promoção das adequações necessárias à sua efetivação;

Considerando a 3ª Conferência Nacional de Educação, CONAE; Considerando a 1ª Conferência Nacional Popular;

Considerando a Conferência Estadual de Educação, COMAE;

Considerando a Conferência Intermunicipal de Educação,

#### RESOLVE

Art. 1º. Convocar a 1ª COMELC, Conferência Municipal de Educação de Lima Campos, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2018, no prédio da Câmara Municipal, situado na Av. JK, Centro, nesta cidade de Lima Campos, estado do Maranhão, com o tema “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação, SNE, e o Plano Nacional de Educação, PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”.

§ 1º. A 1ª Conferência Municipal de Educação deve constituir-se como espaço de participação social, na definição das políticas educacionais para consolidação do Plano Municipal de Educação.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, sob a coordenação do FME, Fórum Municipal de Educação, observando o disposto no Artigo 5º da Lei Nº 679/2014, de 02 de dezembro de 2014, que institui o Plano Municipal de Educação, promoverá a 1ª Conferência Municipal de Educação, COMELC.

Art. 2º. A 1ª COMELC têm por objetivo geral avaliar o cumprimento do PME, suas metas e estratégias, além de propor políticas e ações que indiquem responsabilidades, corresponsabilidades, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de educação.

Parágrafo Único – são objetivos específicos:

I – Reunir informações qualitativas e quantitativas que possibilitem a retomada do planejamento sobre a realidade educacional maranhense;

II – Propor alterações nas metas e estratégias a partir da realidade levantada na Conferência;

III – Orientar o alinhamento do planejamento educacional a partir de objetivos mútuos entre os entes federados e as instituições educativas.

Art. 3º. O tema central da 1ª COMELC será dividido nos seguintes eixos:

I – O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II – Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III – Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV – Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V – Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI – Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII – Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII – Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da COMELC 2018 serão elaboradas pelo Fórum Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 5º. O FME coordenará a realização da 1ª COMELC 2018, desenvolvendo suas atividades, conforme o que dispõe a Portaria Nº 06 06 001/2016 e Decreto Nº 10 03 001/16;

I – Atender aos aspectos políticos e administrativos que sejam relevantes para a realização da 1ª COMELC 2018;



II – Planejar os processos necessários à realização da 1ª COMELC 2018, bem como propor estratégias metodológicas para organização e sistematização dos documentos que subsidiarão a realização das conferências.

Art. 6º. As despesas com a realização da 1ª COMELC correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, respeitada sua capacidade financeira e orçamentária.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 08 de Janeiro de 2018.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Contrato n° 001/TP/005/2016.**

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa MÁXIMO CONSTRUÇÕES PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar o prazo de vigência expresso na Cláusula Primeira do 1º (primeiro) termo de aditamento, em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 05 de janeiro de 2018; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

SIGNATÁRIOS: Sra. LÍVIA DANIELE COELHO SOUSA, Secretária Municipal de Administração e Sra. LIDIANE DE SÁ CURVINA, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Joelma Carvalho Martins, Empresária, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 05 de janeiro de 2018.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA n° 7600



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)